



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM MILÊNIO

LEI Nº 385, 25 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA: Homenageia Pessoas Ilustres já falecidas deste Município, com nome de Bandas Marciais, Center Park desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar nomes a Bandas Marciais do 3º e 2º Distrito desta cidade, assim intitulados.

- I - Banda Marcial José de Andrade Guedes – 3º Distrito
- II - Banda Marcial Antônio Oliveira de Menezes – 2º Distrito

Art. 2º - Fica o Center Park, recém adquirido por esta Municipalidade, denominado de "CENTER PARK ANTÔNIO OLIVEIRA DE MENEZES".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 25 de setembro de 2001.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
Prefeito